



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 6.327/2025

Processo de Compra nº 210/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 28/03/2025 às 08:59h do dia 02/04/2025**

Dotação Orçamentária: 01.04.01.04.1220001.2001.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Planejamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).
- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 27 de março de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

60

ANO

2025

DATA

07/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.04.1220001.2001.4.4.90.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

120.0000 91 - TESOURO

725 - 4.4.90.52 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	CAFETEIRA AUTOMÁTICA; 127 V; NA COR CINZA. 12 níveis de moagem, moinhos 100% de cerâmica; 15 bars de pressão; ao menos 3 variedades de café, espresso, lungo e cappuccino em apenas um toque, além da opção de água quente; painel touch e intuitivo, com display para preparar as bebidas da maneira em que preferir, com 3 ajustes para a intensidade do aroma (suave, média e forte) e 3 ajustes para quantidade de bebida (pequena, média e grande). Compatível também para preparar cafés a partir do pó previamente moído. Capacidade Útil Mínima: 1,8L; Consumo: 1,4Kw/h; Desligamento Automático: Sim; Alimentação: Conectado na tomada; Material da Base: Plástico/Cerâmica; Sistema de Encaixe: Sim; Sem Fio: Não; Tamanho do Fio: 1m; Porta Fio: Não; Garantia: 2 anos; Padrão da Tomada: 127v;
2	Unid	2	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE CORTE CRUZADO - MECANISMO DE MICROCORTE Fragmentadora de papel de corte cruzado - mecanismo de microcorte; segurança nível P-4; autoseed; fragmentação automática até 150 folhas ou 8 manualmente; capacidade de 44 litros; lubrificação automática; autolimpeza dos cortadores; dimensão aproximadamente (L) 365mm x (A) 618mm x (C) 430mm. Bivolt.
3	UNIDADE	1	REFRIGERADOR DOMESTICO; TIPO FRIGOBAR; COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE: 120 LITROS; 110V. REFRIGERADOR DOMESTICO; TIPO FRIGOBAR; COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE ARMAZENAMENTO: 120 LITROS; NA COR BRANCA; COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO; PORTA-LATAS E PORTA REVERSIVEIS; PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR; ARAMADAS REMOVIVEIS; PES NIVELADORES FRONTAIS; CONSUMO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 20KW/MES; NA VOLTAGEM DE 110V; COM FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, LUZ; DIMENSOES APROXIMADAS: 49,5 X 88,0 X 54,0 (LXAXP); PRAZO DE GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES; FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.
4	UNIDADE	9	SUORTE DE PAREDE FIXO PARA TV DE 60" A 90" PRETO Fixo; Compatibilidade: TVs de 60" à 90"; Suporta até 90 kg; Padrão Vesa (Fixação): 400/400 a 800/600 mm; Especificações Técnicas: Cor: Preto; Material: Aço Carbono; Garantia: 03 Meses; Dimensões e Peso: Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP): 460x805x55 mm; Peso do produto sem embalagem: 4,4 kg.

GESTOR(ES)

JOSÉ CARLOS MELLI FILHO

FISCAL(IS)

GUSTAVO BIZZOTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Para uso no Gabinete do Prefeito.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 725.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Gustavo Bizzoto
Contador(a) de Contas - Orçamentário
Secretaria Municipal de Administração
REQUISITANTE

Luiz Henrique Furlan
Secretário Municipal de Administração
ORDENADOR DE DESPESA

01040020250060



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

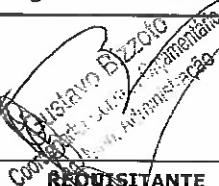
NÚMERO ANO DATA

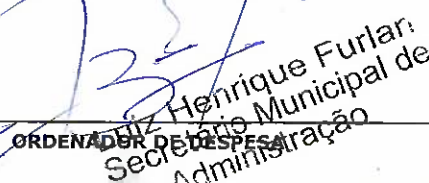
LOCAL DE ENTREGA

Gabinete do Prefeito - Av. Engº Fabio Roberto Barnabe, 2800 - Jardim Esplanada II - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 725.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.


Gustavo Bizzotto
Coordenador de Administração
REQUISITANTE


Henrique Furlan
Secretário Municipal de Administração
ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFÊRENCIA

Introdução

Este Termo de Referência ("TR") estabelece as condições e exigências para a **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Planejamento.**

Objeto

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados ao Gabinete do Prefeito e ao Departamento de Planejamento, visando à adequação do espaço físico à nova organização administrativa.

Justificativa

A aquisição se faz necessária para adequar os espaços do Gabinete à nova estrutura organizacional, modernizar o ambiente de trabalho e proporcionar maior eficiência administrativa, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	UNIDADE	MÁQUINA CAFETEIRA SUPER AUTOMÁTICA 12 níveis de moagem, moinhos 100% de cerâmica; 15 bars de pressão; ao menos 3 variedades de café, expresso, longo e cappuccino em apenas um toque, além da opção de água quente; painel touch e intuitivo, com display para preparar as bebidas da maneira em que preferir, com 3 ajustes para a intensidade do aroma (suave, média e forte) e 3 ajustes para quantidade de bebida (pequena, média e grande). Compatível também para preparar cafés a partir do pó previamente moído. Capacidade Útil Mínima: 1,8L; Consumo: 1,4Kw/h; Desligamento Automático: Sim; Alimentação: Conectado na tomada; Material da Base: Plástico/Cerâmica; Sistema de Encaixe: Sim; Sem Fio: Não; Tamanho do Fio: 1m; Porta Fio: Não; Garantia: 2 anos; Padrão da Tomada: 110v;
2	2	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE CORTE CRUZADO - MECANISMO DE MICROCORTE Fragmentadora de papel de corte cruzado - mecanismo de microcorte; segurança nível P-4; autofeed; fragmentação automática até 150 folhas ou 8 manualmente; capacidade de 44 litros; lubrificação automática; autolimpeza dos cortadores; dimensão aproximadamente (L) 365mm x (A) 618mm x (C) 430mm. Bivolt.
3	1	UNIDADE	REFRIGERADOR DOMESTICO; TIPO FRIGOBAR; COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE: 120 LITROS; 110 V. Na cor branca; com compartimento de congelamento rápido; porta-latas e porta reversíveis; prateleiras do refrigerador: aramadas removíveis; pes niveladores frontais; consumo médio de aproximadamente 20 kW/mês; 110 v; com forma de gelo, console, termostato, luz; dimensões aproximada: 49,5 x 88,0 x 54,0 (L x A x P);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			garantia mínimo de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes.
5	9	UNIDADE	SUPOORTE DE PAREDE FIXO PARA TVS DE 60" À 90" PRETO Características: Tipo: Fixo; Compatibilidade: TVs de 60" à 90"; suporta até 90 kg; Padrão Vesa (Fixação): 400/400 a 800/600 mm; Especificações Técnicas: Cor: Preto; Material: Aço Carbono; Garantia: 03 Meses; Dimensões e Peso: Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP): 460x805x55 mm; Peso do produto sem embalagem: 4,4 kg;

DA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito no Paço Municipal no prazo de 15 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 10 dias corridos após a entrega e aceitação pela Contratante, mediante a apresentação de nota fiscal.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Os participantes deverão colocar o preço unitário e preço total de cada item utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.

Os equipamentos deverão ser entregues e não deverá apresentar, em sua embalagem, quaisquer sinais de violação / adulteração.

A Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, marca, modelo e catálogo do fabricante dos equipamentos.

EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Quais os produtos e equipamentos foram fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

É possível a qualquer momento, que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será inabilitada, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

Dotação orçamentária

01.04.01.04.1220001.2001.4.4.90.52 – Secretaria de Administração

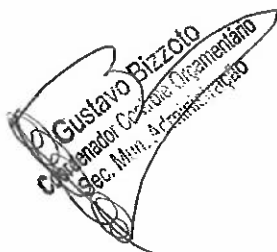
Gestor e Fiscal

O Gestor e fiscal da presente contratação serão os funcionários abaixo citados:

Gestor: José Carlos Melli Filho

Fiscal: Gustavo Bizzoto

Indaiatuba, 07 de março de 2025.


Gustavo Bizzoto
Coordenador Geral de Orçamento
Sec. Mun. de Administração